



# Prefeitura do Município de Paráquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Paráquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@paráqueraacu.sp.gov.br

## MENSAGEM N° 034, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

### EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 031 de 04 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, visando obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial. Destinado a cobrir despesas provenientes da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, objetivando combater e mitigar os efeitos econômicos e sociais da Pandemia, conforme exposição de justificativa.

Salientando, que o citado projeto de Lei será coberto com anulações de dotações orçamentárias.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu/SP, 04 de outubro de 2023.

  
Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Milton José Lauriano  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP



# Prefeitura do Município de Paráquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Paráquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@paráqueraacu.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 031, 04 DE OUTUBRO DE 2023

### “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Wagner Bento da Costa**, Prefeito Municipal de PARÁQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARÁQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º**- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, objetivando criar fichas por fonte de recurso no orçamento vigente para atendimento a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), observada as seguintes discriminações:

#### 01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

#### 01.06.06 – Cultura

#### 13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 05	R\$ 163.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 05	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos através de anulações das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

#### 01.06.06 – Cultura

#### 13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 143 - Fonte 01	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 146 - Fonte 01	R\$ 68.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 147 - Fonte 01	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paráquera-Açu, 04 de outubro de 2023.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARÁQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU**

AV. DR CARLOS BOTELHO, 84 CENTRO

CEP:11930-000 PARIQUERA-AÇU-SP

((13) 3856-2148

E-MAIL: cultura@pariqueraacu.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Paráquera-Açu

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Paráquera-Açu o valor de R\$196.944,92 , valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

“Deus Seja Louvado”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AV. DR CARLOS BOTELHO, 84 CENTRO

CEP:11930-000 PARIQUERA-AÇU-SP

((13) 3856-2148

E-MAIL: cultura@pariueraca.sp.gov.br

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Exelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência

“Deus Seja Louvado”